



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 135/2019-GP

São Roque, 06 de março de 2019

Ref.: Ofício Certidão n.º 09/2019

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0016/2019. Outrossim, segue o croquí de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Salvador Sguelia de Góes
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº. 0016/19

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 0009/2019**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via apontada no croqui do Vereador é conhecida como **Estrada** José Maria Duarte. Não é oficial e não possui denominação. É uma Travessa. Conta com 150,00 mts de extensão aproximada e 7 m de largura média aproximada. Tem início na Estrada dos Venâncios, lado esquerdo, distante 190 m da esquina com a Estrada Guatambu e término na Ponte sobre o córrego junto à propriedade dos herdeiros de Aparício S. de Moraes. A via é de domínio público, algumas propriedades são cadastradas no IPTU e fazem frente para via em questão. Conforme artigo 12 da Lei nº 2740/02, somente através de Lei de Iniciativa do Legislativo o logradouro poderá ser denominado, desde que oficializado conforme artigo 7º §1º da mesma Lei, a oficialização de Logradouros Públicos será objeto de Decreto do Prefeito. A via faz parte do arruamento do Jardim da Felicidade I, protocolado sob nº 4297/1983, aprovado em 10/02/1984, objeto da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº16689. O artigo 5º da Lei 2740/2002 no Inciso I, diz que serão oficializados os Logradouros pertencentes a Plano de Loteamento aprovado e aceito tecnicamente. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

AO Serviço de Expediente

Depois a Certidão

Ja 25/02/19

Alexandre Valente Oliani

Alexandre Valente Oliani
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas - DFP
Matr. 9016